



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 041/2025 – DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, REVOGA A LEI Nº 2.850, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata de projeto de lei de nº 041/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de Suprimento de Fundos e revogação da Lei nº 2.850, de 08 de outubro de 2019.

DA ADMISSIBILIDADE

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes no Regimento Interno desta Casa Legislativa, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DO MÉRITO

O projeto em pauta regulamenta o uso do suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, revogando a lei que dispunha sobre o assunto anteriormente.

Analisamos, então, a competência para a iniciativa legislativa no art. 38 da Lei Maior de Maracanaú:

Art. 16. É de competência privativa da Câmara Municipal:

...

XVI - dispor sobre sua organização, funcionamento, criação e transformação de cargos, empregos e funções de seus serviços, e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais, especialmente os da lei de diretrizes orçamentárias;



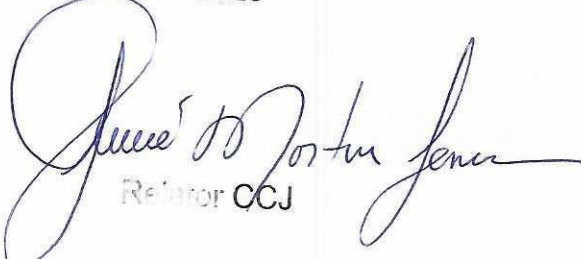
DO PARECER

Pelos motivos expostos, e desde que sejam realizadas as alterações sugeridas no projeto de lei de nº 041/2025, de autoria da Mesa Diretora, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 26 de fevereiro de 2025


Relator CCJ